Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ROMEU ALDIGUERI

PROJETO DE LEI Nº /2025

RECONHECE O FORRÓ COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL E IMATERIAL DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido o Forró como Patrimônio Histórico-Cultural e Imaterial do Estado do Ceará, em razão de sua relevância para a construção da identidade cultural cearense, por meio de suas expressões musicais, poéticas, dançantes e sociais.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, entende-se por Forró o conjunto de manifestações culturais tradicionalmente nordestinas, incluindo ritmos como baião, xote, xaxado, arrasta-pé e seus desdobramentos contemporâneos, bem como suas formas de dança, literatura de cordel, vestuário típico e modos de celebração popular.

Art. 2º O Poder Público estadual poderá desenvolver ações de valorização, fomento, difusão e proteção do Forró, por meio de políticas públicas de incentivo cultural, apoio a artistas, grupos tradicionais, festivais e demais expressões associadas a essa manifestação cultural.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

Plenário, 1º de julho de 2025.

ROMEU ALDIGUERI
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer oficialmente o Forró como Patrimônio Histórico-Cultural e Imaterial do Estado do Ceará, conferindo-lhe o devido respaldo legal em âmbito estadual, à luz de sua importância histórica, simbólica, social e artística para a identidade do povo cearense e para a memória cultural do Nordeste brasileiro.

O Forró é muito mais do que uma manifestação musical: é uma expressão viva da alma nordestina, enraizada na oralidade, na dança, na religiosidade popular, na tradição campesina e urbana. Trata-se de um complexo cultural que agrega ritmos como o baião, o xote, o xaxado e o arrasta-pé, além de toda uma estética de vestimentas, culinária, artesanato, arquitetura de festas e modos de convivência típicos de nosso povo. Essas manifestações são especialmente marcantes durante os festejos juninos, mas se estendem por todo o calendário cultural do Estado.

No caso do Ceará, o Forró ocupa posição de destaque na formação de nossas tradições musicais e na dinâmica econômica e turística de nossas cidades. A capital, Fortaleza, é um dos principais polos de produção e consumo de Forró do Brasil, atraindo artistas, produtores e multidões que celebram esta herança em casas de show, praças públicas e festas comunitárias. Municípios do interior também se destacam por preservar formas autênticas de tocar, dançar e celebrar o Forró, em vaquejadas, festivais e eventos religiosos, como se vê em Juazeiro do Norte, Quixadá, Iguatu, Limoeiro do Norte, entre tantos outros.

A necessidade deste reconhecimento estadual dialoga com a política nacional de proteção ao patrimônio imaterial. Em dezembro de 2021, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), após criterioso processo de inventário e escuta pública, reconheceu o Forró como Patrimônio Cultural do Brasil. Tal registro consagrou o Forró como um bem cultural de natureza imaterial, destacando seu papel na valorização da diversidade e da pluralidade

da cultura nacional. O presente Projeto, ao reconhecer essa mesma condição em âmbito estadual, reforça o pacto federativo na preservação do patrimônio cultural.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 216, define como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que sejam portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. No mesmo sentido, a Constituição do Estado do Ceará, em seu artigo 234, estabelece o dever do Estado em proteger e valorizar os bens culturais de interesse histórico, artístico e tradicional.

A aprovação deste Projeto permitirá que o Estado do Ceará desenvolva políticas públicas mais estruturadas para o fortalecimento do Forró, apoiando mestres e mestras da cultura popular, promovendo o ensino do Forró nas escolas, fomentando festivais regionais e a circulação de artistas, além de estimular a pesquisa acadêmica e a documentação das expressões locais.

É dever do Poder Legislativo não apenas reconhecer formalmente os pilares da cultura popular, mas criar mecanismos que garantam sua transmissão entre gerações, sua valorização social e sua sustentabilidade econômica. O Forró é um destes pilares. Ao reconhecê-lo como Patrimônio Histórico-Cultural e Imaterial do Estado do Ceará, damos um passo importante para reafirmar o orgulho de ser nordestino e cearense, e para assegurar que as vozes da sanfona, do triângulo e da zabumba continuem ecoando como símbolo de resistência, alegria e identidade.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares desta Assembleia Legislativa a aprovarem esta proposição, com o compromisso de honrar e preservar o legado imaterial do nosso povo.

ROMEU ALDIGUERI
DEPUTADO ESTADUAL